



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**CONTRATO Nº 125/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000551/2018

Contratação de empresa para a confecção e instalação de toldos para a secretaria municipal de saúde do município de União-PI, celebrado entre a Secretaria Municipal de 02/05/2018 e a Empresa Pedrosa e cia ltda, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, com sede na Anfriso Lobão, Centro, representado neste ato Pela Secretaria Municipal, a Sra. ANNE S. MENEZES COSTA.

**CONTRATADA:** Pedrosa e Cia LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.564.033/0001-39, com sede na rua Joao XXIII, nº 2666, na cidade de Teresina PI, representada neste ato por Roberto Augusto Soares Pedrosa portador do RG 3.164.872 SSP/PI, e insc. no CPF 607.615.042-42.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Material odontológico, conforme ao Pregão Presencial Nº 022/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a confecção e instalação de toldos para a secretaria municipal de saúde do município de União-PI, conforme especificações e constantes do Pregão Presencial Nº 022/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial N° 022/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

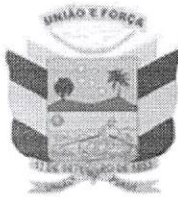
III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial N° 022/2018;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos **FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, FMS e Outros.**

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 59.282,50 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme os preços unitários constantes da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	TOLDO - FECHAMENTO Lona de alpargatas com tramas de nylon, antichama, anti-fungo e proteção contra raios UV, na cor azul; Espessura 0,46 mm, largura 1,45 m, peso 17,7oz Estruturas de aço galvanizado e zincado co pintura eletrostáticas, com solda MIG e fundo anticorrosivo; Garantia mínima de 1 ano. COM INSTALAÇÃO	50	247,45	12.372,50
2	TOLDO COBERTURA Obs: Lona de alpargatas com tramas de nylon, antichama, anti-fungo e proteção contra raios UV, na cor azul; Espessura 0,46 mm, largura 1,45 m, peso 17,7oz Estruturas de aço galvanizado e zincado co pintura eletrostáticas, com solda MIG e fundo	50	247,50	12.375,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



	solda MIG e fundo anticorrosivo; Garantia mínima de 1 ano. COM INSTALAÇÃO			
3	TOLDO COBERTURA Lona de alpargatas com tramas de nylon, antichama, anti-fungo e proteção contra raios UV, na cor azul; Espessura 0,46 mm, largura 1,45 m, peso 17,7oz Estruturas de aço galvanizado e zincado com pintura eletrostáticas, com solda MIG e fundo anticorrosivo; Garantia mínima de 1 ano. COM INSTALAÇÃO	60	247,50	14.850,00
4	TOLDO EM LONA, COM ESTRUTURA METÁLICA E FIXADORES, MONTADO NO PRÉDIO (TAL), COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 5,70M X 1,50M Obs: Lona de alpargatas com tramas de nylon, antichama, anti-fungo e proteção contra raios UV. Estruturas metálica e fixadores. Garantia mínima de 1 ano. COM INSTALAÇÃO	100	196,85	19.685,00
				59.282,50

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega da mercadoria.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA**

Entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por a secretaria Municipal de Saúde de União

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

União (PI), 02 de maio de 2018.

  
Sra. ANNE S. MENEZES COSTA.

P/ CONTRATANTE:

  
PEDROSA E CIA LTDA -ME

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) Eunáide medeiros RG/CPF 980036

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_